



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 11 /2024

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e adota outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI é disponibilizado como Software de Governo mediante celebração de acordo de cooperação com o Tribunal Regional Federal da 4^a Região (TRF4) e é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que se trata também de um sistema de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho, tendo como principais características a libertação do paradigma do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real;

CONSIDERANDO a deliberação final em reunião realizada no dia 19 de junho de 2024 da Comissão de Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme [Ato da Presidência nº 04/2024](#);

CONSIDERANDO o que constou do PA nº 2023052914, que aprovou o Estudo de Viabilidade de implantação do SEI nesta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Tribunal de Justiça da Paraíba adotar um sistema de gestão de processos administrativo mais seguro e eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial único de gestão de processo administrativo eletrônico e gestão documental no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 2º São objetivos do SEI:

I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;

II – aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

III – criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;

IV – facilitar o acesso às informações;

V – reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º O sistema SEI é de uso obrigatório na elaboração de novos processos eletrônicos administrativos e de controle externo, iniciados a partir do dia 15 de julho de 2024, bem como é obrigatória a migração dos processos administrativos ainda em trâmite, observadas as regras procedimentais a serem estabelecidas por meio de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 4º Cabe ao Presidente desta Corte de Justiça editar os atos administrativos necessários para estabelecer as rotinas e os procedimentos de utilização do SEI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 15 de julho de 2024.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 08.07.2024 e republicado, por incorreção, em 09.07.2024.
Norma referendada pelo Tribunal Pleno em 17.07.2024.